

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

— "PALÁCIO 31 DE MARÇO" —
(Praça dos Três Poderes)

LEI Nº 1 630

(Dispõe sobre a criação do Serviço Odontológico Municipal)

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e Eu promulgo a seguinte lei:

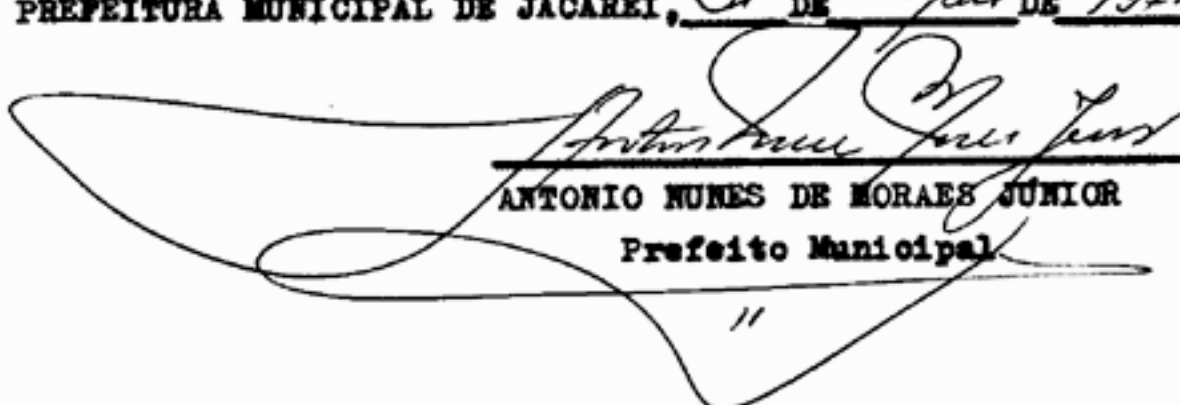
Artigo 1º - Fica criado o Serviço Odontológico Municipal que compreenderá de unidades fixas e volantes, destinados a prestação dos serviços específicos de odontologia, as quais serão instaladas por Decreto do Executivo de conformidade com as conveniências e necessidades Municipais.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a determinar às unidades volantes criadas pela presente lei / a prestarem serviços aos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social, correndo as despesas de manutenção da unidade e sua equipe por conta do Município a que estiver a mesma prestando serviços.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei fica o Executivo autorizado a abrir por Decreto, / Crédito Especial na importância necessária obedecendo o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de / Março de 1 964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 DE Maio DE 1964


ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal